



PROCESSO Nº : 242438/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEIS : VALTER KUHN
MILTON JOSÉ TONIAZZO

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se que, por meio do Julgamento Singular nº 1247/MM/2018, publicado em 21/12/2018, foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 30 UPFs/MT ao Sr. VALTER KUHN; e,
- MULTA de 6 UPFs/MT ao Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO.

Ocorre que, o Julgamento Singular em epígrafe foi devidamente homologado pelo Acórdão nº 539/2019-TP (Plenário Virtual), publicado em 29/08/2019.

Quanto a MULTA de 30 UPFs/MT aplicada ao Sr. VALTER KUHN, o responsável foi notificado, via PUG, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, vencível em 25/04/2019, sendo confirmada a leitura em 19/03/2019, conforme Termo de Recebimento (autos digitais doc. nº 55257/2019); e, até a presente data permanece a inadimplência, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo). Desse modo, o processo está apto a ser encaminhado à PGE/MT para a regular execução judicial da MULTA aplicada ao responsável.

Quanto a MULTA de 6 UPFs/MT aplicada ao Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, o responsável foi notificado, via Correios, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, vencível em 25/04/2019, sendo o AR Digital recebido em 26/03/2019 (autos digitais doc. Nº 68839/2019); e, até a presente data permanece a inadimplência, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste





Tribunal (anexo); e, ainda, como o valor da MULTA não é superior ao valor de 15 UPFs/MT, por isso, o processo encontra-se apto ao serviço de arquivo provisório sem a baixa do nome do responsável no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT.

Informa-se ainda, que o processo em análise foi devidamente cadastrado no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (SADA/PGE-MT), quanto a MULTA de 30 UPFs/MT aplicada ao Sr. VALTER KUHN (em anexo).

Diante do exposto e de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, sugere-se:

a) emissão de Ofício de notificação à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

b) que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Expediente para digitalização e envio do arquivo digital à Procuradoria Geral do Estado para a execução judicial da MULTA de 30 UPFs/MT aplicada Sr. VALTER KUHN, nos termos dos arts. 21, XVI e 293 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT; e,

c) após, encaminha-se os autos ao arquivamento provisório para aguardar o envio dos documentos de quitação das sanções.

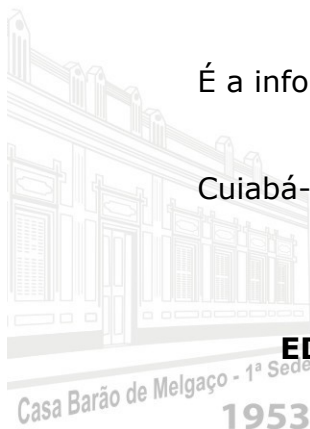
É a informação.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2019.

(Assinatura Digital)

EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO

Técnica de Controle Público Externo





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Exmo. Sr. Conselheiro Presidente:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso



TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

● **790.356.041-72 - VALTER KUHN - PREFEITO**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
242438	2018	1247	2018	DS	TP	30,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	30,00	25/04/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

Inscrito no SADA em 15/10/2019-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

● **227.896.930-72 - MILTON JOSE TONIAZZO - PREFEITO**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
242438	2018	1247	2018	DS	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	25/04/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.845,06

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013





ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS

Nº Processo Orgão: 242438/2018	Data do Processo: 29/08/2019
Data da Const. Definitiva do Crédito: 29/08/2019	Data Constituição de Juros: 14/09/2019
Situação do Processo: Pré-Validado N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: TCE_EDNA	Data Cadastro: 15/10/2019
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: Não	
Informação Complementar: REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

Contribuinte

CPF: **790.356.041-72** RG: ******* Nome: **VALTER KUHN E OUTRO**
Endereço: **RODOVIA - MT 208, nº KM 18, SÍTIO BAGE. ZONA RURAL, Terra Nova do Norte - MT - 78.505-000**

Contribuinte Solidário

CPF / CNPJ Nome / Razão Social Endereço

Nenhum registro foi encontrado!

Decisões Administrativa

Nenhum registro foi encontrado!

Transições do Processo

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
15/10/2019	TCE_EDNA	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

Infração / Enquadramento

Infração: **1.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ARTIGO 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DO ARTIGO 289, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO N. 14/2007.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO: ACORDÃO Nº 539/2019-TP (PLENÁRIO VIRTUAL), PUBLICADO EM 29/08/2019 (HOMOLOGAÇÃO); INFRAÇÃO: NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO), C/C O ARTIGO 90, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO); E, PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 30 UPFS/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECONTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMTIDAS À INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 294 DA RESOLUÇÃO N.14/2007 DO TCE/MT, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Valor da Penalidade: **30,00**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
29/08/2019	29/08/2019	Pagamento Não Programado	30,00	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

Resumo do Crédito

Data Atualização: **15/10/2019**
Moeda: **(R\$) Real**
Data Const. Juros: **14/09/2019**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
1.0.0	4.333,20		-22,50	43,10	4.310,70	4.353,80
Total:		4.333,20	-22,50	43,10	4.310,70	4.353,80

